



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE
C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
pmscpe@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 435/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de bem imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso de bem imóvel da área pública em que construído o Matadouro Público Municipal, situado nas imediações do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz – PE, cuja propriedade encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouricuri/PE, no Livro Geral nº 2-BD, Ficha 01, sob o nº 1-15.275, de 29 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: Deverá a administração garantir igualdade de competição entre os interessados na cessão ora autorizada, selecionando a proposta que melhor atenda ao interesse público e a eficiência do empreendimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz - PE, em 30 de janeiro de 2017.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

Eliane M. da Silva Soares
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE
C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
pmscpe@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 435/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de bem imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso de bem imóvel da área pública em que construído o Matadouro Público Municipal, situado nas imediações do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz – PE, cuja propriedade encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouricuri/PE, no Livro Geral nº 2-BD, Ficha 01, sob o nº 1-15.275, de 29 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: Deverá a administração garantir igualdade de competição entre os interessados na cessão ora autorizada, selecionando a proposta que melhor atenda ao interesse público e a eficiência do empreendimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz - PE, em 30 de janeiro de 2017.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

Eliane M. da Silva Soares
Prefeita